



Câmara Municipal de Volta Redonda - RJ
Consultoria Jurídica

**TERMO ADITIVO Nº 01/2019 AO CONTRATO Nº
02/2018**

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BOLETIM DIÁRIO
DE PUBLICAÇÕES EM NOME DA CONTRATANTE,
FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE
VOLTA REDONDA, CNPJ Nº 032.517.906/0001-74 E
GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA, CNPJ Nº
21.129.497/0001-12.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA-RJ**, estabelecida à Av. Lucas Evangelista, nº 511, Bairro Aterrado, nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ nº 32.517.906/0001-74, neste ato por seu Presidente, Vereador, **EDSON CARLOS QUINTO**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de identidade nº 07281453-6 IFP/RJ, inscrito no CIC/MF sob o nº 918.080.067-04, residente e domiciliado na Rua Barbacena, 343, Santa Rita Zarur, CEP 27.288-240, Volta Redonda/RJ, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com inscrição no CNPJ sob o nº **21.129.497/0001-12**, com sede na Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1748, Monções, São Paulo/SP neste ato, por sua representante legal, Sr.(a). **BEATRIZ CAMPOS ROCHA**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade nº 37.230.294-4 e do CPF/MF sob o nº 415.784.438-65, residente e domiciliado(a) à Rua Professor Agostinho Alvim, nº 365, Jardim do Colégio, São Paulo, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo nº 415/19**, conforme decisão de prorrogar por mais 12(doze) meses a vigência do **Contrato nº 02/2018**, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Volta Redonda, considerando a criteriosa observância a Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, bem como as demais legislações pertinentes, têm, entre si, justo e avençado as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: Do objeto

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto único a prorrogação do **Contrato nº 02/18** firmado em 1 de maio de 2018, por mais 12 (doze) meses, nos termos do art.57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

[Handwritten signature in blue ink]



Câmara Municipal de Volta Redonda - RJ
Consultoria Jurídica

1.2. O Contrato nº 02/18 continua a vigorar nos termos devidamente ajustados entre as partes.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: Do preço

2.1. O Valor Global referente à prorrogação mencionada no item 1.1 do presente contrato é de **RS 1.084,68** (um mil, oitenta e quatro reais e sessenta e oito centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA: Da dotação orçamentária

3.1. A Câmara Municipal de Volta Redonda empenha em favor da Contratada pela execução dos serviços discriminados na Cláusula Primeira a importância de **RS 1.084,68** (um mil, oitenta e quatro reais e sessenta e oito centavos) correndo as despesas da dotação orçamentária nº **01.91.01.031.1002.4.034.33903900000.00** conforme Nota de Empenho nº **0000133/2019**, para o presente exercício.

3.2. O restante correrá à conta do orçamento vindouro;

4. CLÁUSULA QUARTA: Da publicação

4.1. Caberá ao CONTRATANTE, por sua conta, a publicação resumida do presente Termo Aditivo na imprensa oficial e no prazo legal.

5. CLÁUSULA QUINTA: Das disposições finais

5.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original com suas alterações posteriores;

5.2. O presente Termo Aditivo contratual passa a vigorar a partir da data de sua assinatura.

Por estarem assim ajustadas, assinam o presente Aditivo, em 04 (quatro) vias de igual teor.

Volta Redonda, 01 de maio de 2019.



EDSON CARLOS QUINTO
PRESIDENTE



BEATRIZ CAMPOS ROCHA
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA

